



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.548 **DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

(Projeto de Lei nº 8/2024 – Autor: Vereador Francisco José Nogueira da Silva)

DECLARA AS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 29 de agosto de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.548

Art. 1º As Religiões de Matriz Africana ficam declaradas como patrimônio cultural imaterial do Município de Santos, assegurando-lhes a preservação de culto e as tradições que fazem parte de nossa identidade cultural.

Parágrafo único. O registro das Religiões de Matriz Africana como patrimônio cultural imaterial do Município de Santos deverá ser realizado em Livro adequado, tendo como referência sua continuidade histórica e sua relevância para a memória, identidade e formação da sociedade santista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Diretora do Departamento